

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/03/2022 A 15/03/2022  
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	15,2600	-	15,0280	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1,4743	1,5958	1,4142	1,4166	1,3542	1,8000	1,3542	1,2083	1,6666	1,3558	1,3384
Farinha de Mandioca	2,3830	-	2,7000	6,2000	-	4,2360	-	2,8182	2,7547	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	3,6983	-	-	-	-	3,8658	3,7415	-	1,9300
Feijão Comum	4,6666	4,9760	4,9018	4,5928	5,0000	4,9313	4,5294	5,0963	4,8093	4,3147	4,6293
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,3700	1,4000	1,4300	1,2600	1,6600	1,5500	1,5867	1,5500	1,5300	1,5700	1,6300
Soja (3)	2,9470	2,9602	2,9868	2,8875	-	3,0215	-	2,8960	3,0607	3,1575	3,0703
Sorgo	1,0275	1,0500	1,0725	0,9450	1,2450	1,1625	1,1900	1,1625	1,1475	1,1775	1,2225
Trigo	1,6500	1,6500	1,4700	-	-	2,0100	-	2,0100	1,4800	1,4500	1,4500
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/03/2022 A 15/03/2022  
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	13,7000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,0000	1,6833	1,1000	1,9268	1,6833	1,6833	1,6833	1,6833	1,0600	1,5550	1,5550	1,5550	1,8333	1,5550	1,3600	1,7500
Farinha de Mandioca	3,4000	3,0166	2,4000	4,4000	2,2000	2,4000	2,3000	4,2000	3,2500	2,7200	3,7000	-	3,8750	4,8300	3,3900	6,0000
Feijão Comum	-	4,8333	4,5833	-	4,5833	-	-	-	-	5,5000	-	-	-	-	-	4,5833
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,4500	-	-	-
Milho em Grãos	1,4500	1,3400	1,3800	1,3300	1,3800	1,3800	1,4000	1,3800	1,3800	1,7000	1,4600	1,4200	1,4300	1,4000	1,4800	1,3300
Soja	-	2,8343	-	2,9238	-	-	2,8773	-	-	-	-	-	3,0020	2,7393	-	2,8762
Sisal – Tipo 2	-	4,8400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	2,1206	2,1206	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,7864;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 3,2737 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 3,3415 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 005, DE 03/03/2022

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO  
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB